

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2012

PROCESSO N. 347.301 Pregão Eletrônico CNJ n. 19/2012

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA -CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR - com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos, RG n. 782.043 SSP/PA e CPF n. 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, da Portaria n. 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3°, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n. 19/2012, publicado no DOU do dia 12 de novembro de 2012, e a respectiva homologação, conforme fls. 1425 e 1426 do Processo 347.301, RESOLVE registrar os preços de material de expediente, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa APLITEC LTDA ME, CNPJ 04.063.717/0001-33, com sede na Rua Ari Veiga Pinto, n. 198, Bairro São João Batista, Belo Horizonte - MG, CEP 31.515-280, telefone: (31) 2516-8370, neste ato representada por sua Sócia, Juliana Andrade Barros, RG MG-10.835.771 SSP/MG, CPF 088.840.636-39, doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Complementar n. 123/2006, nos Decretos n. 3.931/2001 e 5.450/2005, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o CNJ a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.





- 2 **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A ordem de fornecimento será formalizada pelo **CNJ** mediante a emissão da nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 19/2012.
- 2.1 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 3 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Almoxarifado do CNJ, competindo-lhe:
- 3.1 Notificar a empresa registrada, via fax ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
- 3.2 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- 4 DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- 4.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Compras deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução do preço de forma a adequá-lo à média apurada.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **CNJ** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- 4.3 Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.4 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo **CNJ**.
- 4.5 A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.
- 5 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:





- 5.1 Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses do artigo 13 do Decreto n. 3.931/2001;
- 5.2 Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.3 Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 5.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.7 A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito à aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 5.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar o registro de preços, o **CNJ** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.
- 5.10 Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
- 6 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasnet.gov.br e no site www.cnj.jus.br.



8 - DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 9 de jamuro de 2013.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR

Miguel Augusto Fonseca de Campos

Diretor-Geral

Sócia





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2012

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 36/2012,** celebrada entre o **CNJ** e a empresa **APLITEC LTDA ME** cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 19/2012**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
ITENS NÃO AGRUPADOS				
109	Protetor de plástico para crachá, vertical, incolor, com abertura para presilhas tipo jacaré, para uso em cartões no tamanho 54mm x 86mm, espessura mínima de 0,30mm. Marca: Artplast.	Unid.	700	0,39
114	Cartão em PVC para digitalização de imagem, tamanho 85,7 x 54mm, espessura de 0,75mm. Marca: Artplast.	Unid.	700	0,50
116	Color ribbon Kit (YMCKT), para impressora Datacard SP 35. Marca: Datacard.	Unid.	3	438,99



